

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 43.310, DE 11 DE MAIO DE 1964

Dispõe sobre delegação de atribuições na Secretaria do Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais nos termos do artigo 9.º da 8.038, de 13 de dezembro de 1963,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam delegadas, na Secretaria de Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas:

I — Ao Secretário de Estado, competência para:

1. Autorizar o afastamento de servidores, nos termos do artigo 218 da C.L.F. nas seguintes hipóteses:

a) — de uma para outra dependência da própria Pasta;

b) — para prestar serviços à Justiça Eleitoral, sempre que se trate de requisição do Tribunal Regional Eleitoral.

2. Autorizar o afastamento de servidores para fins de:

a) — participação em competições esportivas de amadores, mediante requisição do Departamento de Educação Física e Esportes; e,

b) — frequência de cursos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade de São Paulo, mediante indicação de seu Conselho Técnico Administrativo.

3. Concessão:

a) — da licença referida no artigo 487 da CLF.;

b) — de diárias, por mais de 30 (trinta) dias.

4. Autorização para admissão de extranumerário mensalista, no caso de preenchimento de cargo decorrente de aposentadoria, dispensa ou falecimento de servidor.

5. Convocação de servidores para prestação de serviços extraordinários, por prazo superior a 4 (quatro) meses.

II — Aos Diretores Técnicos (Departamento, Nível II), no âmbito do respectivo Departamento, competência para:

1. Conceder:

a) — licença-prêmio, inclusive conversão em pecúnia;

b) — licenças e afastamentos, nos termos do laudo do D.M.S.C.E.;

c) — ajuda de custo;

d) — diárias até 30 (trinta) dias;

e) — salário-família e salário-espósa;

f) — prorrogação de posse.

2. Apostilas:

a) — retificação e mudança de nome ou alteração de situação funcional, determinada por lei;

b) — conclusão de estágio probatório e consequente efetivação;

c) — aposentadoria retificando os proventos iniciais, quando solicitada pela Secretaria da Fazenda;

d) — certificado expedido pela Comissão do artigo 30 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de 9 de julho de 1947.

3. Designar substituto para cargo, função gratificada ou "pro labore", desde que seja servidor do mesmo Departamento.

4. Convocar servidores para prestação de serviços extraordinários, até 4 (quatro) meses.

5. Expedir título de:

a) — provimento de cargos públicos decorrente de decreto do Governador;

b) — promoção, exoneração, demissão e dispensa, determinadas pelo Governador ou pelo Secretário de Estado;

c) — afastamento de servidores em decorrência do exercício de mandato legislativo federal, estadual e municipal;

d) — afastamento autorizado pelo Governador;

e) — sexta-parte e gratificação de risco de vida e saúde.

6. Solicitar registro, no Tribunal de Contas, de contratos e ordens de serviço em geral.

Artigo 2.º — Não poderão ser objeto de delegação as atribuições delegadas por este decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de maio de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Peterson Soares Pênido

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de maio de 1964.

Miguel Sansígolo, Diretor Geral-Substituto

DECRETO N. 43.311, DE 11 DE MAIO DE 1964

Dispõe sobre delegação de atribuições, na Secretaria dos Transportes, nos casos que especifica,

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6.º da Lei n. 8.038, de 13 de dezembro de 1963,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam delegadas, na Secretaria dos Transportes:

1. Autorizar o afastamento de servidores, nos termos do artigo 218 da C.L.F., nas seguintes hipóteses:

a) de uma para outra dependência da própria Pasta;

b) para prestar serviços à Justiça Eleitoral, sempre que se trate de requisição do Tribunal Regional Eleitoral.

2. A declaração de extinção de cargos, nos termos do artigo 19 da C.L.F.

3. Conceder:

a) licença, nos termos do artigo 487, C.L.F.;

b) diárias, nos termos do artigo 364, § 1.º, da C.L.F..

4. Autorizar:

a) a convocação para a prestação de serviço extraordinário, nos casos artigo 378, § 2.º, do "R.G.S.";

b) a admissão de extranumerário mensalista, no caso de preenchimento de cargo decorrente de aposentadoria, dispensa ou falecimento de servidor.

II — Ao servidor designado, nos termos do artigo 1.º, § 2.º, da Lei n. 7.960, de 26-8-63, para exercer, na Secretaria dos Transportes, a função correspondente a de Diretor Geral do Departamento de Administração, competência para:

1. Expedir, em decorrência de decretos baixados pelo Governador, títulos de provimento de cargos públicos, de exoneração, de demissão ou afastamento de funcionários ou extranumerários.

2. Apostilar títulos nos casos de:

a) retificação de mudança de nome ou alteração de situação funcional determinada por leis;

b) conclusão de estágio probatório e consequente efetivação;

c) aposentadoria, retificando os proventos iniciais, quando solicitada pela Secretaria da Fazenda.

3. Expedir títulos decorrentes de:

a) decretos e outros atos emanados do Governador do Estado;

b) ato baixado pelo Secretário de Estado;

c) — de afastamento de servidor, em virtude do exercício de mandato legislativo, federal, estadual e municipal.

4. Conceder:

a) — ajuda de custo, nos termos do artigo 371, da C.L.F.;

b) — nos termos da legislação em vigor, prorrogação de prazo para prestação de contas e aplicação de adiantamentos;

DIÁRIO OFICIAL
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO
RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

—//—
Diretor: Wanduyc Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

—//—
Telefones

Diretoria	36-2539	Revisão, Impres-	
Gerência	36-2752	são e Manuten-	
Contadoria	36-2764	ção	36-6184
Secção do Pessoal	36-6183	Assinaturas e Ar-	
		quivo	36-2724
Tesouraria, Pu-		Oficinas:	
blicações	36-2684	Material	36-2587
Redação	34-5810	de Obras	36-2598
Expediente	36-7931	do Jornal	36-2552

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 20,00
NÚMERO ATRASADO do ano corrente .. Cr\$ 25,00

Assinaturas

"Diário do Executivo"	"Diário da Justiça"
Annual	3.000,00
Semestral	1.500,00
Annual	2.400,00
Semestral	1.200,00

—//—
As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

5. Expedir títulos de:

a) — sexta-parte e gratificações de risco de vida e saúde.

6. Convocar servidores para a prestação do serviço extraordinário, até 4 (quatro) meses.

7. Visar notas de empenho de despesas, para os fins do artigo 87 da Lei n. 6.864, de 13 de agosto de 1962.

8. Solicitar registro, no Tribunal de Contas, de contratos e ordens de serviço em geral.

Artigo 2.º — As autoridades maiores poderão avocar, de modo geral, ou em casos particulares, as atribuições conferidas originariamente ou por delegação às menores.

Artigo 3.º — A delegação de poderes a que se refere o presente decreto é feita sem prejuízo de igual competência das autoridades a que couber por lei a prática dos mesmos atos.

Parágrafo único — Os efeitos dos atos praticados pelas autoridades delegadas cessarão automaticamente quando a autoridade de competência originária dispuser ou baixar ato sobre a mesma matéria.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de maio de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Dagoberto Salles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de maio de 1964.

Miguel Sansígolo

Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 43.312, DE 12 DE MAIO DE 1964

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel destinado à ampliação da sede da B3C (3.ª Subdivisão Regional de Bauru), situado no loteamento denominado "Jardim Cruzeiro do Sul", na cidade de Bauru

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, uma área de 4.675,00 m² (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), que consta pertencer ao Sr. Francisco C. Ranieri, destinada à ampliação da sede da B3C (3.ª Subdivisão Regional de Bauru), do referido Departamento, constituída pelos lotes de terreno sob letras B.C.D.E.F.G.H.I.J.K. e L, da quadra n. 25, do loteamento denominado "Jardim Cruzeiro do Sul", situados na cidade de Bauru, deste Estado, com as seguintes características e confrontações: começa no limite do ponto A ao B em 33,50 m. com a rua 4; do ponto B ao C em 18,28 m. com a rua 12; do ponto D ao E em 25,37 m. com a rua 12; do ponto E ao F em 88,00 m. com a rua 4; do ponto F ao G em 81,50 m. com a Av. Cruzeiro do Sul; do ponto G ao H em 21,25 m. com Alberto Camacho; e do ponto H ao D em 78,49 m. com a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem as despesas com a execução do presente decreto.